



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/81

"Fixa os subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito com base na Lei nº 3.787, de 19 de Dezembro de 1979."

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, decreta, promulga e manda publicar para os devidos fins de acordo com o At. 93 da Lei nº 3.531, de 10 de Novembro de 1976, com as alterações procedidas pela Lei Nº 3.787, de 19 de Dezembro de 1979.

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixados em CR\$18.338,50 (dezoito mil e trezentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos) mensais, os subsídios do Municipal de Itapetinga.

Art. 2º - É atribuída ao Prefeito Municipal de Itapetinga, uma verba de Representação no valor de CR\$9.169,25 (nove mil cento e sessenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos), mensais, equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor dos subsídios.

Art. 3º - Os subsídios do Vice-Prefeito são fixados em CR\$9.169,25 (nove mil cento e sessenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos) mensais.

Art. 4º - Fica também atribuída uma verba de Representação ao Vice-Prefeito, no valor de Cr\$4.584,62 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e dois centavos) mensais, equivalente a 50% (cincoenta por cento) do valor dos subsídios.

Art. 5º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão pelo Código 3.1.1.1. da Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, do Orçamento para o Exercício de ano de 1981.

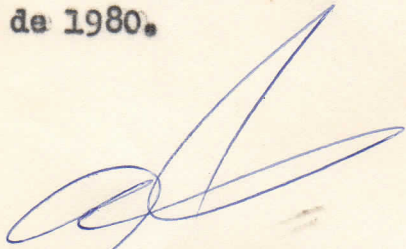
Art. 6º - Os efeitos deste Decreto Legislativo vigorarão a partir de 1º de Janeiro do ano de 1981, revogadas as disposições em contrário.

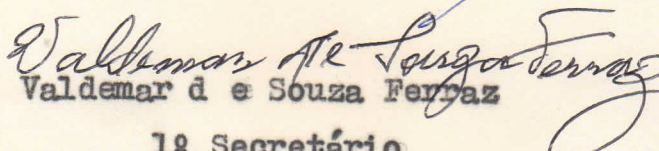


Câmara Municipal

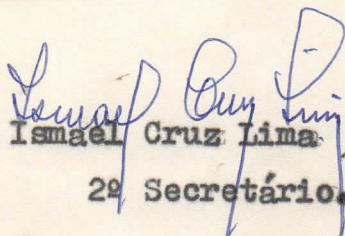
Itapetinga - Bahia

Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aos
27 de Novembro de 1980.


Geovaldo Campos Rodrigues
Presidente.


Valdemar de Souza Ferraz

1º Secretário


Ismael Cruz Lima

2º Secretário.